

Regras que garantem o uso pleno da água

Jerson Kelman e Marcos A. V. Freitas

A discussão sobre privatização das empresas de geração de energia é freqüentemente pontuada pela preocupação de que os novos donos utilizem a água dos reservatórios visando a maximização dos lucros, sem qualquer preocupação com os interesses dos demais usuários da água. Por esse raciocínio, toda a sorte de malefícios poderia ocorrer, desde o definhamento dos mananciais de onde se abastecem as cidades, até a ocorrência de enchentes. Trata-se de uma preocupação compreensível quando se observa a experiência histórica brasileira. Como se sabe, desde D. Pedro II milhares de pequenos açudes foram construídos no Nordeste com recursos públicos, mas utilizados privadamente pelos detentores de influência política.

Preocupação compreensível, mas infundada. Na realidade, a água armazenada nos reservatórios das hidrelétricas nunca foram utilizadas livremente pelas empresas estatais e também não o serão no futuro, mesmo que as empresas passem para mãos privadas. No passado, o Grupo Coordenador da Operação Interligada - GCOI, coordenado pela Eletrobrás, determinava quanta água deveria ser turbinada e vertida em cada usina, levando em conta não apenas meta de maximizar a produção de energia elétrica, em escala nacional, mas também levando em conta a meta de controlar as inundações e garantir vazões mínimas de interesse ambiental. Agora que começam a entrar empresas privadas neste setor, a tarefa de coordenação da operação das usinas migrou da Eletrobrás para o Operador Nacional do Sistema - ONS, uma entidade mantida pelas geradoras.

A garantia da preservação dos interesses dos demais setores usuários dos rios -navegação, irrigação, industrial, abastecimento público - na escala da bacia hidrográfica, é de responsabilidade da Agência Nacional de Águas – ANA, recentemente criada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. Trata-se de uma autarquia sob regime especial, com autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente. A ANA é responsável pelo cumprimento da legislação federal sobre os recursos hídricos, pela concessão para uso dos rios de domínio da União, e pela implantação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Cabe à ANA a definição e a fiscalização das condições de operação dos reservatórios, por agentes públicos e privados, visando a garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, conforme estabelecido nos planos de recursos hídricos de cada bacia hidrográfica.

Ainda antes da criação da ANA, no segundo semestre de 2000, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) intermediou um conflito de uso da água entre setores usuários – hidroeletricidade e navegação – ocorrido em trechos das bacias dos rios Tietê e Paraná, onde 85% das rotas navegáveis se encontram contidas em reservatórios. Para garantir o transporte de areia, óleos vegetais, cana-de-açúcar, etc., no período de estiagem, o plano operativo de geração hidrelétrica do NOS foi alterado, provocando uma redução de 5% na geração média mensal de dez usinas hidrelétricas. .

Quanto aos milhares de açudes do Nordeste que foram “privatizados” ao longo do último século podemos nos alegrar: o governo tem atuado para torná-los públicos pela construção de um grande número de adutoras. Trata-se de tubulações que fazem a água caminhar dos açudes, outrora de uso privado, até as localidades onde as pessoas vivem e trabalham.

KELMAN, J. & FREITAS, M. A. V. **Regras que garantem o uso pleno da água.** Gazeta Mercantil, 22/03/01.